

## COMUNICADO 1 – 02/12/2022

Prezado(a) responsável,

A Comissão de Cadastramento de Veículos Alternativos de comunicação impressa e de internet informa que, a partir de 5 de dezembro de 2022, receberá os documentos para fins de cadastro, conforme as seguintes orientações e critérios:

A) Para os Cadastros válidos na CLDF (dentro do prazo de 1 ano): ratificar no Anexo I se o seu cadastro está dentro da validade. Caso esteja, recomendamos apresentar novamente a documentação em até 30 dias antes do vencimento do cadastro.

B) Para os Cadastros vencidos na CLDF: caso seu cadastro constante no Anexo I esteja fora do prazo de validade, o veículo deverá apresentar a documentação correspondente indicada nos Anexo II ou Anexo III.

C) Para os Não Cadastrados na CLDF: apresentar a documentação correspondente indicada nos Anexo II ou Anexo III.

### **Orientações:**

- Os documentos devem ser enviados separadamente, devidamente nomeados, coloridos e em formato PDF. Excepcionalmente o envio se dará pelo e-mail [DICOM@CL.DF.GOV.BR](mailto:DICOM@CL.DF.GOV.BR). Após o recebimento, será aberto um Processo SEI para o veículo, cujo número será enviado para o e-mail do responsável. Todos os demais documentos deverão ser enviados diretamente pelo SEI (<https://www.cl.df.gov.br/sei>), por meio da ferramenta “USUÁRIO EXTERNO”;
- Após a renovação (B) ou a realização de um novo cadastro(C) o veículo receberá seu número de Processo SEI, um certificado e seus dados constarão em lista a ser publicada no Portal da CLDF;
- Para cada veículo haverá um respectivo Processo SEI, que além de conter os documentos de cadastro, guardará registro de toda a comunicação com a CLDF;
- Os cadastros terão validade de 1 ano;
- É de inteira responsabilidade do veículo manter suas certidões, declarações e documentos afins atualizados;
- Cadastro válido é condição **necessária** para constar da base de dados das agências de publicidade contratadas pela CLDF, contudo, o registro não configura garantia ou direito as contratações de mídias da CLDF por meio das agências;
- Só poderão veicular publicidade da CLDF veículos que possuírem cadastros homologados pela Comissão de Cadastramento de Veículos Alternativos, e, para fins de pagamento, além deste, comprovada regularidade fiscal.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento de Veículos de Comunicação

(61) 3448-8268

[DICOM@CL.DF.GOV.BR](mailto:DICOM@CL.DF.GOV.BR)